



TERMO DE REFERÊNCIA-TR

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a aquisição de um veículo, para a realização do transporte sanitário eletivo da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações da tabela a seguir:

Item	Unidade	Descrição	Total	Valor Total de Referência (R\$)
1	Un	Veículo automotor, tipo sedã, zero quilômetro, ano e modelo mínimo 2026, capacidade para 5 ocupantes, 4 portas, motor a combustão, potência mínima de 140 cv, transmissão automática, porta-malas mínimo de 450 litros, distância entre eixos mínima de 2.600 mm, equipado com sistema multimídia, rodas de liga leve, vidros elétricos nas quatro, acompanhado de manual do proprietário, livreto ou certificado de garantia, estepe, macaco, chave de roda, triângulo de sinalização e demais acessórios obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito, emplacado em nome do Município de Jóia – RS.	01	165.229,36

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição de um veículo, é necessária, considerando a crescente necessidade de suprir as demandas de transporte sanitário eletivo a fim de atender os agendamentos realizados através do sistema estadual de regulação – Gercon.

2.2 Motivado também pelo fato que a Prefeitura Municipal de Jóia - RS recebeu uma Emenda Estadual para investimento em transporte sanitário eletivo, no dia 02 de abril



MUNICÍPIO DE
JÓIA

Por nossa terra, por nossa gente.

2025/2028



de 2025, através do Estado do Rio Grande do Sul, designado pela Portaria 200/2025, proveniente do Deputado Gerson Burmann.

2.3 Considerando a fundamentação embasada em Estudo Técnico Preliminar (ETP), previamente elaborado, concluiu-se que a melhor solução no momento para atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde é a aquisição do item.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Diante das alternativas analisadas no Estudo Técnico Preliminar realizado, conclui-se pela aquisição do item descrito acima, como sendo a solução mais vantajosa, para atender a necessidade do Município. A aquisição visa manter o transporte sanitário eletivo da Secretaria de Saúde, aumentando sua disponibilidade.

3.2 A execução da solução ocorrerá por meio de processo licitatório que assegure ampla concorrência, publicidade, transparência e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, respeitando os princípios legais e os critérios técnicos definidos no edital. A modalidade da licitação por Pregão Eletrônico, visa facilitar a ampla concorrência.

3.3 As especificações contidas no presente documento, quanto a descrição dos itens, requisitos de qualidade, características e quantitativos, foram definidos pela Secretaria de Saúde em conjunto com o setor de transportes, com base em parâmetros objetivos e levantamentos críticos realizados, para a melhor consecução do interesse público, a qual está identificada no decorrer deste instrumento e seus anexos.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para o fornecimento pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como



MUNICÍPIO DE
JÓIA

Por nossa terra, por nossa gente.

2025/2028



apresentar os documentos de habilitação, de acordo com as normas da Lei nº 14.133/2021, os quais estarão discriminados no edital de licitação;

4.2 O material a ser adquirido tem natureza de bem comum, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.3 Tendo em vista a natureza do objeto, fica vedada a subcontratação do objeto contratual;

4.4 O veículo deverá atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas no item 1 deste Termo de Referência, não sendo admitida a entrega de veículo com características inferiores às exigidas;

4.5 O veículo deverá ser novo, zero quilômetro, sem uso anterior, e ser entregue em perfeitas condições de conservação, funcionamento e segurança, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com a proposta apresentada pela Contratada.

4.6 O veículo deverá possuir garantia mínima de 100.000 (cem mil) quilômetros ou 36 (trinta e seis) meses, prevalecendo o que ocorrer primeiro, contados a partir da data do recebimento definitivo do veículo, sem prejuízo de eventual garantia superior oferecida pelo fabricante ou das garantias previstas na legislação aplicável.

4.7 A marca ofertada deverá contar com assistência técnica autorizada localizada em distância de até 100 (cem) quilômetros da sede do Município de Jóia – RS, para realização dos serviços de garantia e das revisões previstas pelo fabricante.

4.8 A Contratada deverá assegurar, durante o período de garantia, a prestação dos serviços de assistência técnica e a realização das revisões necessárias, conforme as condições e os prazos estabelecidos pelo fabricante, sem prejuízo das demais obrigações decorrentes da garantia legal e contratual.



MUNICÍPIO DE
JÓIA

Por nossa terra, por nossa gente.

2025/2028



4.9 O veículo deverá ser entregue devidamente emplacado em nome do Município de Jóia – RS, sendo de responsabilidade da Contratada todas as providências e despesas necessárias ao emplacamento.

4.10 O veículo deverá ser entregue acompanhado do manual do proprietário, livreto ou certificado de garantia, bem como dos demais documentos necessários à sua utilização e regularização.

4.11 O veículo deverá ser entregue acompanhado de todos os acessórios obrigatórios e dos equipamentos exigidos neste Termo de Referência, incluindo, no mínimo, estepe, macaco, chave de roda e triângulo de sinalização, todos em perfeitas condições de uso, além dos demais equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente.

4.12 A licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta comercial, ficha técnica, catálogo, prospecto ou documento técnico oficial do fabricante do veículo ofertado, contendo informações suficientes para comprovar o atendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste Termo de Referência.

4.13 A documentação técnica apresentada deverá permitir a identificação clara da marca, modelo e versão do veículo ofertado, bem como possibilitar a conferência das características e especificações exigidas pela Administração.

4.14 Todos os custos relativos ao transporte, deslocamento, seguro, carga e descarga e demais despesas necessárias à entrega do veículo até o local indicado pela Administração serão de responsabilidade da Contratada.

4.15 A Contratada deverá cumprir integralmente as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na legislação aplicável, sujeitando-se às sanções cabíveis em caso de descumprimento.



MUNICÍPIO DE
JÓIA

Por nossa terra, por nossa gente.

2025/2028



5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 A entrega do veículo ocorrerá em parcela única, conforme pedido encaminhado pelo Setor de Licitações/Contratos, que por sua vez irá emitir a ordem de fornecimento (autorização de compra) e encaminhar via e-mail (indicado na proposta) ao licitante vencedor

5.2 A entrega do veículo deverá ser efetuada num prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, podendo esse prazo ser prorrogado por até igual período, desde que justificado formalmente dentro do transcurso do prazo inicial, conforme previsão do Termo de Referência e aceito pela Administração, sob pena das sanções que estarão previstas nesse Termo de Referência, bem como no Edital;

5.3 A entrega deverá ser efetuada junto a Prefeitura Municipal de Jóia, situado à Rua Dr. Edmar Kruehl, nº 188, Centro, Joia – RS, e deverá ocorrer em dias úteis, nos horários das 08h às 11h00min ou das 13h30min às 16h:30min, sendo que a carga e descarga do item é de responsabilidade da empresa, inclusive de pessoal específico para tal fim;

5.4 Quanto ao recebimento do veículo, poderá ser realizado recebimento provisório no momento da entrega, enquanto que o recebimento definitivo ocorrerá dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data de entrega, após a conferência da conformidade do veículo e da documentação pertinente;

5.5 Caso sejam identificadas inconsistências, defeitos ou irregularidades no veículo entregue, o fiscal do contrato notificará a Contratada para que proceda a correção das irregularidades constatadas ou, quando cabível, a substituição do veículo ou dos itens em desconformidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento da notificação, sem qualquer ônus para a Administração, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital e seus anexos;



MUNICÍPIO DE
JÓIA

Por nossa terra, por nossa gente.

2025/2028



5.6 Para a contratação pretendida, a gestão do contrato será realizada pelos responsáveis da Secretaria Municipal de Saúde, os quais desempenharão suas atribuições conforme previsto no Decreto Municipal nº 5.832/2025;

5.7 A fiscalização do Contrato ocorrerá de acordo com a Portaria 11.927/2025 ou outra que vier a substituir e Decreto Municipal nº 5.832/2025.

6 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1 Considerando que o objeto será entregue em parcela única, não haverá medição físico-financeira, sendo o pagamento condicionado ao recebimento definitivo do veículo, à apresentação da Nota Fiscal e à regular liquidação da despesa;

6.2 A nota fiscal deverá ser enviada para os e-mails: compras@joia.rs.gov.br, mecanico.prefjoia@gmail.com e fiscalsaudejoia@gmail.com, na data de sua emissão e uma via deve ser entregue junto com o seu objeto;

6.3 A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação da modalidade e número da licitação e as retenções (se houver), bem como na descrição constar PORTARIA Nº 200/2025. Deverá também ser informado o nº da conta bancária, bem como o nº da agência;

6.4 A Nota Fiscal que apresente incorreção será devolvida ao emitente para a devida correção;

6.5 A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal e da documentação necessária, após o recebimento definitivo do veículo e a verificação do adimplemento das obrigações contratuais, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5.817/2025.



MUNICÍPIO DE
JÓIA

Por nossa terra, por nossa gente.

2025/2028



6.6 Concluída a liquidação da despesa, o pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da data da liquidação, observada a ordem cronológica de exigibilidade das despesas, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5.817/2025.

6.7 O pagamento de quaisquer taxas e impostos ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato, será de responsabilidade exclusiva da Contratada, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas;

6.8 Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias nos termos da lei que regula a matéria. Com relação ao imposto de renda, conforme disposto no Decreto Municipal nº 5.817/2025, haverá tributação de acordo com a IN RFB vigente;

6.9 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 A contratação será realizada por meio de Licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

8 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 Os valores de referência foram obtidos junto ao sistema LicitaCon do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, considerando os preços homologados, tomando como base licitações de itens similares realizadas por outros municípios;



MUNICÍPIO DE
JÓIA

Por nossa terra, por nossa gente.

2025/2028



8.2 Estima-se para a contratação almejada o valor de R\$ 165.229,36 (cento e sessenta e cinco mil, duzentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos).

9 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / ÓRGÃO PARTICIPANTES

9.1 As dotações abaixo estão designadas para compra do item:

07.02 Fundo Municipal de Saúde – Estado

101220026.1.462000 Aquisição de Veículo - Portaria 200/2025 - Emenda Gerson Burmann

4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

14549 Fonte.....: 2621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos – R\$ 105.000,00

13531 Fonte.....: 2621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos – R\$ 5.000,00

Obs: Valor atualizado no momento da compra.

07.01 Secretaria Municipal de Saúde

103010020.1.456000 Aquisição de Veículo - Indenização por Sinistro

4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

14354 Fonte.....: 2659 Outros Recursos Vinculados a Saúde – R\$ 80.000,00

13224 Fonte.....: 1659 Outros Recursos Vinculados a Saúde – R\$ 8.000,00

Obs: Valor atualizado no momento da compra.

10 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

10.1 DA CONTRATANTE:

10.1.1 Fornecer informações necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.1.6 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo



MUNICÍPIO DE
JÓIA

Por nossa terra, por nossa gente.

2025/2028



para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

10.1.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital e seus Anexos.

10.2 DA CONTRATADA:

10.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2.2 Entregar o objeto conforme descrição do Item 1 e conforme indicado no item 5 deste Termo de Referência.

10.2.3 Responsabilizar-se pelos custos necessários para a perfeita execução do objeto.

10.2.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.2.5 Manter-se com a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência da contratação;

10.2.6 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.2.7 Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), se for o caso;



MUNICÍPIO DE
JÓIA

Por nossa terra, por nossa gente.

2025/2028



10.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da contratação pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofrido.

11- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do objeto;
- b) der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do objeto;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



MUNICÍPIO DE
JÓIA

Por nossa terra, por nossa gente.

2025/2028



i) advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Contratação, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) multa:

(1) multa de 0,5% por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa tenha sido recusada pela Administração, a incidir sobre o valor da ordem de fornecimento, até o limite de 15 dias. Após esse prazo será considerada inexecução contratual.

(2) Na hipótese de inexecução parcial: multa de 10% do valor da ordem de fornecimento, sem prejuízo de a Administração promover a extinção da contratação por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

(3) Na hipótese de inexecução total: multa de 15% do valor da ordem de fornecimento para atraso superior ao limite de 15 dias previsto no subitem (1), sem prejuízo de a Administração promover a extinção da contratação por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(4) multa de 25% do valor da ordem de fornecimento para infrações descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 11.1.



MUNICÍPIO DE
JÓIA

Por nossa terra, por nossa gente.

2025/2028



Município de Jóia

11.3. A aplicação das sanções previstas nesta Contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas nesta Contratação poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para o Contratante; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle e em todos os casos, será assegurado ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

Jóia - RS, 04 de agosto de 2026.

Eloísa Raquel Renz Bueno Alves
Secretária Adjunta de Saúde
Matrícula: 1898-8
Servidor que elaborou o TR

Liliana Poletto Dambrós
Secretária Municipal de Saúde

Viabilidade e deferimento da autoridade superior:

Dionei de Matos Lewandowski
Prefeito de Jóia



MUNICÍPIO DE
JÓIA

Por nossa terra, por nossa gente.

2025/2028

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

Rua Dr. Edmar Kruehl, 188 – Centro – CEP 98180-000 – Jóia – RS

Telefone: (55) 3318-1300 – <http://www.joia.rs.gov.br> – e-mail: gabinete@joia.rs.gov.br – CNPJ 89.650.121/0001-92